



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

LEI Nº 1173 DE 03 DE OUTUBRO DE 2002.

Dispõe sobre Desapropriação de Imóvel Urbano

José Geraldo Vasconcelos Coelho, Prefeito Municipal, Estado de São Paulo, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação amigável ou judicial ou doação, o seguinte imóvel urbano: **Rua Projetada:** Inicia-se num ponto da margem esquerda da Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, divisa com remanescente 1A, de propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll. Daí segue adentrando o Distrito Industrial II, confrontando com terras remanescentes de propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 94°45'46", 08,25m; 174°21'41", 23,06m até a divisa com a área 2 e segue confrontando com a mesma através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 176°26'17", 42,48m; 165°38'18", 27,67m até a divisa com a viela de acesso ao reservatório da Sabesp. Segue cruzando a viela no azimute 165°38'18" e distância de 5,00m até a divisa com a área 3. Segue confrontando com a área 3 através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 165°38'18", 12,79m; 192°27'32", 14,44m até a divisa com a propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll e segue confrontando com os mesmos através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias: 192°27'32", 40,61m; 201°32'08", 72,43m até o ponto 16 na divisa com Mônica Yumi Kukita Gonçalves. Deflete à direita e segue através do azimute 227°32'00" em uma distância de 17,50m até a divisa com a área 4. Deflete à direita e segue confrontando com a área 4 através dos seguintes azimutes e respectivas distâncias 20°50'24", 87,80m; 12°27'32", 53,38m; 165°38'18", 44,30m; 176°26'17", 57,49m até atingir a margem esquerda da Rua Vereador Rodolpho Alberto Wysling, segue margeando a mesma através do azimute 176°26'17" em uma distância de 10,00m até a divisa com a propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 1.931,84m²; **Viela:** Inicia-se em um ponto na margem esquerda da Rua Projetada na divisa com área 2 e segue, confrontando com a área 2 através do azimute 90°46'36" em uma distância de 74,80m, até a divisa da propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll. Deflete à direita e segue confrontando com a propriedade de Lilian Wysling Moll e Peter Eugen Moll através do azimute 177°59'58" e distância de 5,00m até a divisa com a área 3. Deflete à direita e segue confrontando com a área 3 através do azimute 270°46'36" e distância de 73,70m. Deflete à direita e segue confrontando com a Rua Projetada através do azimute 345°38'18" e distância de 5,00m, até a divisa com a área 2, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 374,00m².

Artigo 2º- O imóvel descrito e caracterizado no artº 1º destina-se à implantação de Rua Municipal, no Bairro do Tapanhão, para implantação do Distrito Industrial II e acesso às instalações da Sabesp, Jambéiro-SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

RUA CEL. JOÃO FRANCO CAMARGO, 80 - CEP 12270-000 JAMBEIRO - SP

TEL: (12) 3978-1190/3978-1451/3978-1102/FAX-3978-1235

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Jambéiro, 03 de Outubro de 2002.

José Geraldo Vasconcelos Coelho
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal aos 03 de outubro de 2002.

Angélica Aparecida Idalino
Oficial Administrativo